



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

– PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2575/ 2013 - SMA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/ 2013
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º Andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 012/12 de 08/11/2012**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: – Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

2 - DO OBJETO

2.1- **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA**, conforme descrito no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital.

3 – DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria de Municipal de Administração (SMA)

3.3.1 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.1.3- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.4-Será permitida a participação de consórcio de empresas visando abranger toda área de cobertura necessária.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

5 - DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O valor global máximo admitido pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é o constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária : 3.04.24.722.0028.2.080.3390.3900.00(304.180)**

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.1.2 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

7.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

8.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - entregarão em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

8.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro -
Praça Sávio Gama nº 53,
2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda.
Rio de Janeiro, RJ.

8.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

8.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

9.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

9.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital;

9.1.1.3 - indicação dos preços unitários, por item, em moeda nacional, em algarismo;

9.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.1.1.4.1 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Município de Volta Redonda**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

10.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – Anexo II.

10.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

10.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

10.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2- Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.3 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.4.4. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

12.4.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante.

12.4.5.1- **As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade,** conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

12.4.6. – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.5.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6.2- A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 17 do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

12.6.3-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

12.6.4.-A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.5. Não poderão participar desta licitação empresa consorciada por meio mais de um consórcio ou isoladamente.

12.6.6. Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.6.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.6.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido.

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.7.1. - A cópia do CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.4.1 à 12.4.6 e 12.5.1;

12.7.2. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

12.7.3- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

12.7.4. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

13.1. O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de contrato no prazo de até dez dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

14. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração (SMA), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

14.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº **2575/2013** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

15 - DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a administração adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do saldo não atendido;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

16.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6 - A licitante que se recusar a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a **Secretaria Municipal de Administração**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação à data de seu vencimento.

17.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, o valor em atraso será acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4-Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 – Anexo VI – minuta de Ata de Registro de preço;

18.6 - Anexo VII - Minuta de contrato;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx24) 3339-9037, à Coordenadoria Geral de Licitação da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, situada na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Praça da Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Volta Redonda, RJ, das 8:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no mesmo horário e endereço citado no subitem anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.8 – A **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Volta Redonda, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 06 de maio de 2013.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A firma abaixo se propõe **A FORNECER OS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, pelos preços e condições assinalados na presente, e conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____

LOTE 01 - Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de Acessos Digitais ISDN e/ou R2 Digital com blocagem DDR

item	Serviço	Qtde Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	05 un	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
03	Tronco Digital ISDN e/ou PRIR2D	05 un	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	Mensal
04	Bloco com 50 Ramais DDR	10 un	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	Mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

05	Local Fixo-Fixo	200.000 min	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	Mensal
06	Local VC1	60.000 min	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 73.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 2.676.000,00	

LOTE 02 – Longa Distância Nacional (LDN)

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Faturamento
01	Degrau 01	30.000 min	0,15	R\$ 4.500,00	Mensal
02	Degrau 02	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
03	Degrau 03	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
04	Degrau 04	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
05	VC2	20.000 min	0,70	R\$ 14.000,00	Mensal
06	VC3	10.000 min	0,70	R\$ 7.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 30.000,00	
Estimativa de consumo 36 meses				R\$ 1.080.000,00	

LOTE 03 - Ramal Corporativo a 4 dígitos

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	1.500 un	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	Única vez
02	Adequação da Central Telefonica – DETEL/SMA para receber os ramais	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
03	Ramais	1.500 un	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 49.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 1.832.000,00	

LOTE 04 – Adequação da Central de Telefonia para chip celular

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Hardware até 32 chips GSM, saída E1 ISDN	01 un	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
02	Placa E1 para Central de Telefonia Municipal	01 un	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Única vez
03	Adequação da Central Telefonica – DETEL/SMA hardware	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
Estimativa de consumo mensal				R\$ 58.000,00	
Estimativa de consumo única vez				R\$ 58.000,00	

TOTAL DE CONSUMO EM 36 MESES				R\$ 5.646.000,00	
-------------------------------------	--	--	--	-------------------------	--



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÕES:

Os preços acima incluem todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente Proposta Comercial.

1 - DA VALIDADE:

1.1 - A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega ao Pregoeiro.

2- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE :

AGÊNCIA:

Local, ___/___/___

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, Longa Distância Nacional (LDN), adequação central telefônica para receber chip celular GSM e instalação de Ramal Corporativo a 4 dígitos.

2. OBJETIVO

Integrar e padronizar todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo Municipal em uma rede de telefonia fixa, formando uma grande rede corporativa gerenciável, com racionalização de infraestrutura e com possibilidade de conciliação de contas;

3. JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal através da Secretaria de Administração, que tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia através da melhora constante e contínua da interação com seus órgãos e parceiros, necessita de instrumentos de comunicação eficiente e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade e disponibilidade necessárias.

4. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Visa o presente Termo à contratação de pessoa jurídica pelo regime de Menor Preço por LOTE.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão presencial, com registro de preços.

7. ESPECIFICAÇÕES

7.2. A licitação será na modalidade de Registro de Preços que vigorará por 12 meses a partir da data de assinatura da ATA.

7.2.2. Os contratos vigorarão por 36 meses, a contar das datas de sua assinatura.

7.3. As especificações referentes aos serviços a serem contratados encontram-se descritas abaixo:

7.3.2. Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de Acessos Digitais ISDN e/ou R2 Digital com bloqueio DDR;

7.3.2.1. Entroncamento Digital com a Plataforma de Telefonia existente no DETEL/SMA, com o fornecimento dos meios necessários ao perfeito funcionamento do contrato;

7.3.3. Longa Distância Nacional (LDN);

7.3.4. Adequação da Central de Telefonia para receber hardware de até 32 chip celular GSM, possibilitando a ligação direta ramal central (celular) – celular;

7.3.5. Contratação da quantidade estimada de 1.500 (hum mil e quinhentos) ramais distribuídos nos endereços conforme em anexo.

Expansão	XXXXX	Poderá ser contratado no período de 12 meses
TOTAL		1.500

8. DO VALOR

LOTE 01 - Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de Acessos Digitais ISDN e/ou R2 Digital com bloqueio DDR

item	Serviço	Qtde Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	05 un	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
03	Tronco Digital ISDN e/ou PRIR2D	05 un	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	Mensal
04	Bloco com 50 Ramais DDR	10 un	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	Mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

05	Local Fixo-Fixo	200.000 min	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	Mensal
06	Local VC1	60.000 min	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 73.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 2.676.000,00	

LOTE 02 – Longa Distância Nacional (LDN)

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Faturamento
01	Degrau 01	30.000 min	0,15	R\$ 4.500,00	Mensal
02	Degrau 02	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
03	Degrau 03	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
04	Degrau 04	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
05	VC2	20.000 min	0,70	R\$ 14.000,00	Mensal
06	VC3	10.000 min	0,70	R\$ 7.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 30.000,00	
Estimativa de consumo 36 meses				R\$ 1.080.000,00	

LOTE 03 - Ramal Corporativo a 4 dígitos

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	1.500 un	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	Única vez
02	Adequação da Central Telefônica – DETEL/SMA para receber os ramais	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
03	Ramais	1.500 un	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 49.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 1.832.000,00	

LOTE 04 – Adequação da Central de Telefonia para chip celular

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Hardware até 32 chips GSM, saída E1 ISDN	01 un	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
02	Placa E1 para Central de Telefonia Municipal	01 un	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Única vez
03	Adequação da Central Telefônica – DETEL/SMA hardware	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
Estimativa de consumo mensal				R\$ 58.000,00	
Estimativa de consumo única vez				R\$ 58.000,00	

TOTAL DE CONSUMO EM 36 MESES				R\$ 5.646.000,00	
-------------------------------------	--	--	--	-------------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

O investimento total estimado é de R\$ 5.646.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais) que garante a implementação de toda a solução proposta neste documento.

9. Considerações Gerais

9.2.1. Na instalação do Entroncamento Digital – “Acessos Digitais ISDN e/ou R2 Digital com blocagem DDR” - com a Plataforma de Telefonia existente no DETEL/SMA, serão cobradas uma única vez o valor referente as instalações e equipamentos necessários a perfeita conexão com a Central Telefônica do Município.

9.2.2. As solicitações de instalação e/ou alteração dos serviços contratados serão solicitadas e autorizadas pelo DETEL/SMA;

9.2.3. A CONTRATADA nos LOTES 01 e 02, deverão remeter a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de seu vencimento, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o Gestor Contratual possa **dar o seu aceite**, encaminhando-a **para o devido pagamento, ou glosá-la, total ou parcialmente**;

9.2.3.1. **O CONTRATANTE assiste o direito de glosar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentada a fatura glosada, uma vez sanada a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo.**

9.2.4. Somente serão aceitos em cobrança nos LOTES 01 e 02 descritas na fatura, os serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, através do DETEL/SMA, conforme a tabela abaixo:

Assinatura
Blocagem DDR
Chamadas Locais para Fixo
Chamadas recebidas Locais de fixo a cobrar
Chamadas para Móvel Local
Chamadas recebidas Locais de Móvel a cobrar
Chamadas Nacionais Interurbanas
Chamadas Nacionais Interurbanas Recebidas a Cobrar
Chamadas Nacionais para Móvel
Chamadas Nacionais Recebidas de Móvel a Cobrar
Serviços de auxilio a lista
Chamadas Internacionais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 9.2.5. Possibilitar a criação de centros de custo nas faturas, conforme solicitado pelo DETEL/SMA para os LOTES 01 e 02;
- 9.2.6. LOTES 01 e 02 deverão manter a numeração existente utilizada pelo município nos diversos órgãos, através da portabilidade numérica;
- 9.2.7. LOTES 01 e 02 deverão fornecer, de modo gratuito, conta detalhada, por centro de custo, contendo os serviços cobrados, de modo a permitir acompanhamento e controle corporativo, sempre em mídia magnética do tipo CD ou DVD-R, contendo todo o tráfego com seus detalhes.
- 9.2.7.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os acessos deverão ter a sua ativação no prazo máximo de **90 dias**, podendo ser prorrogado **por 30 dias**, nos casos de força maior, a contar da assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços;
- 9.2.7.2. A operadora deverá assegurar, pelo prazo de 60 dias, a contar da data de substituição do terminal ou mudança de número, a continuidade do atendimento ao público com mensagem de interceptação para o novo código de acesso;
- 9.2.8. A opção de escolha do código da operadora para prestar o serviço de LDN é exclusiva do Governo Municipal;
- 9.2.9. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação nos LOTES 01, 02 e 03;
- 9.2.10. Quaisquer custos adicionais para a perfeita migração dos serviços atuais nos LOTES 01, 02 e 03 decorrente da licitação em questão deverá ocorrer sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, além dos descritos nos LOTES.

10. Indicadores de Qualidade para LOTE 01, 02 e 03.

- 6.1. A Operadora deverá atender os indicadores de qualidade do serviço oferecido, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados, conjuntamente, pela equipe técnica da contratada e o Gestor Administrativo:
- a)** A prestadora de serviço deve ter centro de atendimento funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana;
 - b)** Taxa de chamadas locais originadas completadas (meta 70%);
 - c)** Taxa de chamadas locais originadas por congestionamento (meta 70%);
 - d)** Taxa de solicitação de reparos por 100(cem) acessos em serviço (meta de 1,5%);
 - e)** Taxa de atendimento de solicitações de reparos de usuários (Meta de 1,5%);
 - f)** Taxa de atendimento de solicitações de reparos de usuários em até 8(oito) horas (Meta de 98%);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- g) Taxa de atendimento de solicitações de reparo de usuários que são prestadores de serviço de utilidade pública em até 2(duas) horas (Meta de 98%);
- h) Taxa de atendimento às solicitações de mudança de endereço de usuários em até 24 horas (Meta de 98%);
- i) Taxa de atendimento de solicitações de mudança de endereço de usuários que são prestadores de utilidade públicas em até 6 (seis) horas (Meta 98%);
- j) Taxa de atendimento por telefone ao usuário do STFC em até 10 segundos (Meta de 95%);
- k) Taxa de atendimento à correspondência do usuário respondido no prazo regulamentar de 10 dias – área de atuação da Prestadora;
- l) Taxa de atendimento pessoal ao usuário em até 10 minutos (meta de 95%);
- m) Taxa de contas contestadas (em cada 100 acessos) com crédito devolvido referentes à modalidade Local (Meta de 98%);
- n) Número de documentos de cobrança com reclamação de erro em cada 1.000 (mil) documentos de cobrança emitidos na modalidade Local (Meta 2%).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013

_____ ,

(razão social da empresa),

inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____ /2013 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(data)

.....

(representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN), ADEQUAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA PARA RECEBER CHIP CELULAR GSM E INSTALAÇÃO DE RAMAL CORPORATIVO A (QUATRO) DIGITOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2013

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – SMA/DETEL, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Praça Sávio Gama, nº53, 3º andar, bairro Aterrado, Volta Redonda, Rio de Janeiro –RJ., representada neste ato pelo Sr. Carlos Macedo da Costa, Secretário de Municipal de Administração, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ou Consórcio _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, __<estado civil>__, __<profissão>__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 11.950, de 30/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços de contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, Longa Distância Nacional (LDN), adequação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

central telefônica para receber chip celular GSM e instalação de Ramal Corporativo a 4 dígitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

TABELA DE SERVIÇOS

LOTE 01 - Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC), através de Acessos Digitais ISDN e/ou R2 Digital com blocagem DDR

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	05 un	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
03	Tronco Digital ISDN e/ou PRIR2D	05 un	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	Mensal
04	Bloco com 50 Ramais DDR	10 un	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	Mensal
05	Local Fixo-Fixo	200.000 min	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	Mensal
06	Local VC1	60.000 min	R\$ 0,70	R\$ 42.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 73.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 2.676.000,00	

LOTE 02 – Longa Distância Nacional (LDN)

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário	Valor Total	Faturamento
01	Degrau 01	30.000 min	0,15	R\$ 4.500,00	Mensal
02	Degrau 02	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
03	Degrau 03	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
04	Degrau 04	10.000 min	0,15	R\$ 1.500,00	Mensal
05	VC2	20.000 min	0,70	R\$ 14.000,00	Mensal
06	VC3	10.000 min	0,70	R\$ 7.000,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 30.000,00	
Estimativa de consumo 36 meses				R\$ 1.080.000,00	

LOTE 03 - Ramal Corporativo a 4 dígitos

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Instalação e Ativação	1.500 un	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00	Única vez



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

02	Adequação da Central Telefonica – DETEL/SMA para receber os ramais	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
03	Ramais	1.500 un	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00	Mensal
Estimativa de consumo mensal				R\$ 49.500,00	
Estimativa de consumo 36 meses + única vez				R\$ 1.832.000,00	

LOTE 04 – Adequação da Central de Telefonia para chip celular

item	Serviço	Qtidade Estimada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Faturamento
01	Hardware até 32 chips GSM, saída E1 ISDN	01 un	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Única vez
02	Placa E1 para Central de Telefonia Municipal	01 un	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Única vez
03	Adequação da Central Telefonica – DETEL/SMA hardware	01 un	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	Única vez
Estimativa de consumo mensal				R\$ 58.000,00	
Estimativa de consumo única vez				R\$ 58.000,00	

TOTAL DE CONSUMO EM 36 MESES	R\$ 5.646.000,00
-------------------------------------	-------------------------

Parágrafo Primeiro - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E TARIFAS:

3.1. Os valores dos preços e/ou tarifas, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

Parágrafo Primeiro: o preço mensal será mantido fixo durante 12 (doze) meses, ressalvadas as previsões contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto 44.787/08, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

Parágrafo Segundo: a possibilidade de reajuste dos contratos a serem assinados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data do último reajuste, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: caberá ao FORNECEDOR efetuar os cálculos referentes ao reajuste desejado e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de majoração de preços e/ou tarifas decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitado o interregno de 1 (um) ano, independente da celebração de termo aditivo ou de novo contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços e/ou tarifas, deverá o FORNECEDOR encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

Parágrafo Sexto: Caso seja determinada a redução das preços e/ou tarifas pela ANATEL, ficará o FORNECEDOR, de igual modo, obrigado a repassá-la à CONTRATANTE.

3.2. A alteração de valores de que trata esta cláusula somente será possível quando, a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado pelo fornecedor vencedor de acordo com o edital, a proposta vencedora, as cláusulas da presente Ata e da Minuta de Contrato anexa ao edital.

4.2. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata, no Diário Oficial do Município, prorrogável, nos termos do Art. 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração/DETEL, órgão gestor, as atribuições abaixo:

6.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.2. Competem aos órgãos e entidades, as atribuições abaixo:

6.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

6.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

6.3. Compete ao FORNECEDOR:

6.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, o objeto dessa licitação na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade Contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial - Registro de Preços nº./2013;

6.3.2. Retirar e assinar a nota de empenho no prazo de 10(dez) dias úteis a contar de seu recebimento;

6.3.3. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

6.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Contratante referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

6.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Volta Redonda ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

6.3.8. Observar as obrigações e prazos dispostos no Edital, seus anexos e Proposta Comercial

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado, nos termos do Decreto nº 11.950 de 30/11/2010:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser superior aos praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

8.1.2. Pela própria empresa prestadora do Serviço Móvel Pessoal, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O detentor do preço registrado sujeita-se, por descumprimento das cláusulas desta Ata e das obrigações dispostas na legislação vigente, às sanções estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive contrato, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº./2013

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda, __de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

(Cargo da autoridade)
(órgão gestor)

Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº 113/2013 -PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e, de outro, _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 02.575/2013, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, conforme especificações contidas no **ANEXO II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, constante do Processo Administrativo nº 02.575/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data de seu vencimento.

Ao **MUNICÍPIO** assiste o direito de criticar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato.

Somente serão aceitos em cobrança descrita na fatura, os serviços previamente autorizados pelo Governo Municipal, através do Gestor do Contrato.

A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá à Secretaria de Administração do Município ou a outro órgão designado para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao **MUNICÍPIO**.

Os valores a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente entregues pela **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A fiscalização dos serviços correrá por conta da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUARTA:

O custo global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA:

O **MUNICÍPIO** empenhou, à conta da dotação _____ - SM__ (N.E nº _____, de _____), a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA:

Os pagamentos serão efetuados com base nas contas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, devendo a Secretaria Municipal de Administração encaminhar as mesmas ao DF/SMF para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os preços ajustados no presente contrato estão sujeitos às normas estabelecidas pelo Governo Federal, sendo alteradas de acordo com os aumentos autorizados pelo mesmo.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do saldo não atendido.

CLÁUSULA NONA:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** sujeita as seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

I – Advertência;

II – Multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta Cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** nos respectivos processos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Além das cláusulas constantes do presente instrumento, as partes se obrigam a cumprir as demais normas existentes na legislação pertinentes à telefonia fixa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda-RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**